SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 28 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1570

**Expediente:**
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**DIRETORIA:**

| CARGO | NOMES | MUNICIPIO |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | JONER CHAGAS | BONFIM |
| VICE-PRESIDENTE | JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA | IRACEMA |
| SECRETARIO | LEANDRO PEREIRA DA SILVA | RORAINÓPOLIS |
| TESOREIRO | OSMAR SERRA BONFIM FILHO | CAROEBE |

**CONSELHO FISCAL:**

| CARGO | NOMES | MUNICIPIO |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | JAMES MOREIRA BATISTA | SÃO LUIZ |
| MENBRO | BENISIO ROBERTO DE SOUZA | UIRAMUTÃ |
| MENBRO | DIANIERY DE SOUZA COELHO | CARACARAÍ |

**CONSELHO GESTOR:**

| CARGO | NOME |
|---|---|
| DIRETOR EXECUTIVO | HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO |
| ASSESOR JURIDICO | LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE UIRAMUTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
### AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 046/2022**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Janderlei Tomaz dos Santos,** portador (a) do CPF: **663.597.752-04**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria de Saúde,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 27/01 a 28/01/2022, deslocamento para fazer o translado de paciente para fazer exames no HGR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 27 de Janeiro de 2022.

_____
**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**
**Prefeito do Município de Uiramutã**

**Publicado por:**
Eloiza Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**7B621A8F

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

**PORTARIA Nº 054/2022/GAB/PMAA.**

**Dispõe sobre a Prorrogação de cessão e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 1 (um) ano a Cessão do servidor Sr. **VALDIVINO GUTIERRE DE PAULA**, junto ao Cartório da 3ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Thallini Cappelle do Valle Silva
**Código Identificador:**4BA77BD5

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº001/2022/CMAS-RR

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ**
**"**AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Criado pela Lei 158/15 de 02 de Fevereiro de 2015
**RESOLUÇÃO Nº001/2022/CMAS-RR**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Assistência Social referente ao Exercício de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº. 8742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº158/2015, de 02 de fevereiro de 2015, e de acordo com a reunião extraordinária de 21 de janeiro de 2022, Ata n° 02 aprovou com Ressalvas a Prestação de Contas da Assistência Social referente ao Exercício de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aprovar com ressalva a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2019 de Assistência Social, com o seguinte parecer:

O "Conselho Municipal de Assistência Social de Amajarí" – CMAS, é de Parecer Favorável a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2019, de Assistência Social, pelos membros do referido conselho.
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Amajarí – RR, 21 de janeiro de 2022.

**Maria Lucenilde Gomes R. de Morais**
Presidente do CMAS/RR
DECRETO Nº196/2021

**Publicado por:**
Jordao Magalhaes de Azevedo
**Código Identificador:**5187718F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
AVISO DE ERRATA
Tomada de Preço n° 002/2022
Processo n° 003/2022 - SEMINFRA
A CPL torna pública a errata da publicação feita no Diário da união, Diario do Estado de Roraima e Jornal Folha de Boa Vista, no dia 25 de janeiro de 2022
ONDE SE LÊ:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ARAÇÁ E RAMAL ARAÇÁ COM EXTENSÃO TOTAL DE 14KM, NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ-RR"**
LEIA-SE:
OBJETO:contratação de empresa para execução dos Serviços de instalação de iluminação publica tipo led em vilas e comunidades do município de Amajari/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas neste errata.
AMAJARI/RR, em 25 DE JANEIRO DE 2022
DENNY NOGUEIRA PEREIRA
Presidente

**Publicado por:**
Jordao Magalhaes de Azevedo
**Código Identificador:**500D1989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2021 - PROCESSO: 083/2021.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima - DOM, N° 1569, que circulou no dia 27 de Janeiro de 2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAJARÍ/RR.
**ONDE SE LÊ:**
**Amajarí – RR, 05 de Novembro de 2021.**
**LEIA-SE:**
**Amajarí – RR, 30 de Dezembro de 2021.**
Amajarí – RR, 27 de Janeiro de 2022.
DENNY NOGUEIRA PEREIRA
Pregoeiro da CPL/AMAJARÍ

**Publicado por:**
Jordao Magalhaes de Azevedo
**Código Identificador:**455836B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2021.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima - DOM, N° 1569, que circulou no dia 27 de Janeiro de 2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAJARÍ/RR.
**ONDE SE LÊ:**
**Amajarí – RR, 05 de Novembro de 2021.**
**LEIA-SE:**
**Amajarí – RR, 30 de Dezembro de 2021.**
Amajarí – RR, 27 de Janeiro de 2022.
DENNY NOGUEIRA PEREIRA
Pregoeiro da CPL/AMAJARÍ

**Publicado por:**
Jordao Magalhaes de Azevedo
**Código Identificador:**5BC23C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2021.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima - DOM, N° 1569, que circulou no dia 27 de Janeiro de 2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAJARÍ/RR.
**ONDE SE LÊ:**
**Amajarí – RR, 05 de Novembro de 2021.**
**LEIA-SE:**
**Amajarí – RR, 30 de Dezembro de 2021.**
Amajarí – RR, 27 de Janeiro de 2022.
DENNY NOGUEIRA PEREIRA
Pregoeiro da CPL/AMAJARÍ

**Publicado por:**
Jordao Magalhaes de Azevedo
**Código Identificador:**C0D4F94D

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 06/22**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 06/22**
**PROCESSO Nº. 06/22**

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a **Licença de Instalação**, que autoriza a:

**INTERESSADO: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**
**CPF/CNPJ:** 22.890.123/0001-88
**ENDEREÇO:** AVENIDA VILLE ROY, 7616, SL 09, BAIRRO SÃO VICENTE
**MUNICIPIO:** BOA VISTA -RR

**ATIVIDADE:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA VILA CAMPOS NOVOS NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa a**:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA VILA CAMPOS NOVOS NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade

supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 06/22, observadas as condições deste documento.

**Iracema, 24 de Janeiro de 2021.**

**ROBSON YUKIO NAKAYAMA**
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
DECRETO N° 006/2021

**Publicado por:**
Robson Yukio Nakayama
**Código Identificador:**F83FD9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 07/22**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 07/22**
**PROCESSO Nº. 07/22**

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a **Licença de Instalação**, que autoriza a:

**INTERESSADO: ROBERTO LEONEL VIEIRA**
**CPF/CNPJ: 547.060.178-15**
**ENDEREÇO: SITIO CUIABA, LOTE N 18.1/30**
**GLEBA: CARACARAÍ**
**MUNICIPIO: IRACEMA -RR**

**ATIVIDADE: ESCAVAÇÃO DE UM TANQUE DE PISCICULTURA MEDINDO 20x150 METROS**

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa a**: ESCAVAÇÃO DE UM TANQUE DE PISCICULTURA MEDINDO 20x150 METROS,** com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 07/22, observadas as condições deste documento.

**Iracema, 27 de Janeiro de 2022.**

**ROBSON YUKIO NAKAYAMA**
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
DECRETO N° 006/2021

**Publicado por:**
Robson Yukio Nakayama
**Código Identificador:**654C0ADE

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**GABINETE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de São João da Baliza/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Dispensa de Licitação Nº 002/2021.

**PROCESSO N° 067/2022/04.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CAMINHÃO MUNCK DE ELEVAÇÃO ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

**INTERESSADA:** O. S. SOUSA ELÉTRICA
CNPJ Nº 44.679.874/0001-92
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 .
No valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas.

São João da Baliza/RR, 26 de Janeiro de 2022.

**LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Katia da Silva Abade
**Código Identificador:**83DAD502

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 039/2021**

**PROCESSO N°:** 345/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

**CONTRATADA:** SILVA E NOGUEIRA LTDA, **CNPJ Nº** 41.012.793/0001-46.

**VALOR DO OBJETO:** R$ 107.414,34 (cento e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

**PROGRAMÁTICA**: 15.452.0013.2010.0000.

**RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO.

**CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.39.00.

**VIGÊNCIA:** De 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Dia 13 de Janeiro de 2022.

São João da Baliza/RR, 13 de Janeiro de 2022.

**LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**
Prefeita de São João da Baliza

**Publicado por:**
Katia da Silva Abade
**Código Identificador:**7BC90985

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

**PROCESSO N°:** 337/2021

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

**CONTRATADA:** RUPUNUNI CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SRVIÇOS LTDA, **CNPJ Nº** 04.824.798/0001-47.

**VALOR DO OBJETO:** R$ 509.041,10 (quinhentos e nove mil, quarenta e um reais e dez centavos).

**PROGRAMÁTICA:** 10.301.0018.2013.0000.

**RECURSO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FUS 15%.

**CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.39.00.

**VIGÊNCIA:** De 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Dia 07 de Janeiro de 2022.

São João da Baliza/RR, 07 de Janeiro de 2022.

_____

**LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**
Prefeita de São João da Baliza

**Publicado por:**
Katia da Silva Abade
**Código Identificador:**BA4DD148

**GABINETE**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 208/2021
A Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR torna pública errata na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA, Edição 1498/2021, dia 15 de Outubro de 2021, conforme segue:

**ONDE SE LÊ: "(**Processo Nº 190/2021./ contidos no Processo Nº 190/2021**)".**
**LÊIA-SE: "(**Processo Nº 208/2021./ contidos no Processo Nº 208/2021.**)".**

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

São João da Baliza/ RR, 15 de Outubro de 2021.
Luiza Maura de Faria Oliveira
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Katia da Silva Abade
**Código Identificador:**54F1AE1B

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021- /PMC

Tendo em vista a constatação de erro de material (equivoco de digitação) na publicação do RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO, referente ao Pregão acima citado, ocorrida no Diário Oficial dos Municípios em 26 de janeiro de 2022, na pagina 07, na Edição n.º 1568, republica-se desta feita o RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO, com as seguintes correções:

Onde se lê: AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Leia –se: AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Cantá-RR, 26 de janeiro de 2022.

**Thariny de Souza Briglia**
Pregoeira - CPL/PMC
Decreto n.º 329/2021

**Publicado por:**
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
**Código Identificador:**AC00017E

**GABINETE**
**DECRETO Nº 012, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a Servidora **GRACINETE TOBIAS LIMA**, matrícula nº 1228, portadora do CPF nº 446.232.672-53, para responder pela função de Secretária Municipal de Assistência e Ação Social no período de 25/01/2022 a 09/02/2022, em substituição a titular da pasta, Maria da Guia Sousa Mendes, que gozará de férias no referido periodo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de dezembro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aubelucia Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**35DBC29E

**GABINETE**
**SECRETÁRIA PORTARIA Nº 007 / 2022 - SAAS/CANTÁ – RR**

A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, cria no âmbito da Assessoria da SAAS, o setor para coordenar a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Cantá – RR, e geriro monitoramento, a avaliação e a gestão da informação da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, ou afim.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 006 / 2021 – GAB-PMC.

Considerando a Lei Federal nº 12435/2012 – Lei do SUAS – altera a Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, as orientações técnicassobre a Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica *criada* no âmbito da ASSESSORIA da SAAS o *Setor* de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação com a responsabilidade de gerir a Vigilância Socioassistencial do município de Cantá – RR.

Art. 2° - O *Setor* de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação compete:

I. Fomentar no âmbito do município a implementação da função de **Vigilância Socioassistencial**, a fim de:

a. Planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações de Vigilância socioassistencial em consonância com Política Nacional de Assistência Social e demais políticas públicas executadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS;

b. Promover e realizar estudos e ações para a identificação e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidade social;

c. Estabelecer articulações intersetoriais para a identificação e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidade social;

d. Gerir no âmbito da Política Assistencial Social, o sistema de notificações para eventos de enfrentamento da violência e violação de direitos, estabelecimento da violência e violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação;

e. Produzir indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política assistência social e para a redução dos danos;

f. Formular, calcular e analisar indicadores para o diagnóstico, planejamento, gestão e monitoramento do SUAS;

g. Propor os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais;

h. Estabelecer padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial;

i. Estabelecer padrões e procedimentos de registros das informações das ofertas socioassistenciais;

j. Coordenar o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS;

k. Apoiar os setores competentes na gestão do Sistema de Cadastro do SUAS - CadSUAS;

l. Apoiar os processos de planejamento nacionais no âmbito do SUAS, por meio de aporte de informações e metodologias;

m. Realizar estudos relativos à oferta e à demanda de serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

n. Prestar apoio técnico às unidades do SUAS na implantação de seus sistemas municipais de monitoramento e avaliação;

II. Propor e implementar uma Política de Gestão da Informação para a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS;

III. Elaborar e coordenar o Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação e Gestão da Informação da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS;

IV. Organizar, coordenar e implementar o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação das ações da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, em articulação com os sistemas estadual e federal;

V. Desenvolver instrumentos e sistemas de monitoramento e avaliação das políticas, programas, projetos, serviços e ações de âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, em articulação com os Sistemas Estadual e Federal;

VI.Elaborar o plano de trabalho a ser desenvolvido pela unidade;

VII. Orientar a elaboração de sistemas de informação, ferramentas informacionais e indicadores de avaliação de monitoramento sobre as políticas e programas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS;

VIII. Elaborar e disseminar procedimentos para a sistematização de informações que permitem a consolidação em banco de dados;

IX. Desenvolver metodologias de georreferenciamento das informações constantes dos bancos de dados;

X. Coordenar e executar a disseminação de metodologia e informações relativas aos processos de monitoramento e avaliação das políticas e programas;

XI. Sistematizar estudos e informações de monitoramento e avaliação das políticas e programas a fim de auxiliar o gestor na prestação de contas;

XII. Monitorar e avaliar a implementação das políticas, programas, projetos, serviços e ações da Secretaria, em âmbito municipal em articulação com o Estadual e Federal;

XIII. Propor a avaliação de demanda das políticas e programas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS;

XIV. Promover estudo de demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, a fim de subsidiar no planejamento de ações futuras;

XV. Coletar, organizar, analisar e divulgar dados e informações estatísticas acerca dos programas, projetos, serviços e ações a partir de indicadores específicos;

XVI. Realizar análises conjunturais e estruturais, através de estudos e pesquisas, tendo em vista o preparo de indicadores que subsidiem as ações da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS;

XVII. Emitir relatórios de monitoramento e avaliação que ofereçam transparência e subsídios para tomada de decisão, incremento da resolutividade das ações e fortalecimento do controle social;

XVIII. Consolidar e editar documentos técnicos produzidos pela Coordenação;

XIX. Exercer outras atividades inerentes à área de competência.

XX. Fomentar o treinamento de pessoal no que concerne a ferramentas informacionais que deem suporte à gestão da informação e ao monitoramento e avaliação;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cantá-RR 19 de janeiro de 2022.

***MARIA DA GUIA SOUSA MENDES***
Sec. Mun.de Assistência e Ação Social - SAAS
Dec. 006/2021

**Publicado por:**
Aubelucia Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**1500819B

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE FINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Presencial Nº 001/2022– CPL, Proc. 208/2021 - SMC, cujo objeto: contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXX Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro do ano de 2022 no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR.
LOTE ÚNICO

| Nº | LICITANTE | VALOR ESTIMADO | VALOR p/ CONTRATAÇÃO | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | B. A. DE SOUZA E CIA LTDA-ME | R$ 288.000,00 | **R$ 288.000,00** | **Homologada /Adjudicada** |

ADJUDICADO PELA SRª PREGOEIRA E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO a empresa: **B. A. DE SOUZA E CIA LTDA-ME – CNPJ N° 17.218.795/0001-01**, pelo valor total de **R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).**
BONFIM/RR, 27 DE JANEIRO DE 2022
ROSICLEIDE RODRIGUES
PREGOEIRA

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Rocha
**Código Identificador:**4B2679EC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE FINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**
RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Presencial Nº 002/2022– CPL, Proc. 209/2021 - SMC, cujo objeto: contratação de empresa capacitada para execução de serviços com equipe de pessoal capacitado para fornecimento com instalação de estruturas de tendas e camarotes, instalação de palco, equipamentos de som, iluminação de palco com telão de led e instalação de proteção de ambientes para apresentação de shows com banda de artistas de expressão nacional e de expressão local durante a festa de comemoração do XXX Festejo de Bonfim/RR que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro do ano de 2022 no Parque de Exposições da cidade de Bonfim do Município de Bonfim/RR
LOTE ÚNICO

| Nº | LICITANTE | VALOR ESTIMADO | VALOR p/ CONTRATAÇÃO | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARCNETI TELECOM E INFOR EIRELI ME | R$ 122.333,33 | **R$ 122.328,00** | **Homologada /Adjudicada** |

ADJUDICADO PELA SRª PREGOEIRA E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO a empresa: **ARCNETI TELECOM E INFOMATICA EIRELI - ME, CNPJ: 08.044.934/0001-37, pelo valor total de R$ 122.328,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)**
BONFIM/RR, 27 DE JANEIRO DE 2022
ROSICLEIDE RODRIGUES
PREGOEIRA

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Rocha
**Código Identificador:**A6F5C795

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE FINAL**

**MUNICIPIO DE BONFIM/RR**
RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Presencial Nº 003/2022 – CPL, Proc. 061/2022 - SMED– SMOSP, cujo objeto: contratação de empresa para aquisição e de fornecimento de combustível tipo diesel S10 e gasolina comum, na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme abaixo:

| ITEM | ESPEC. | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. (ANP) R$. | Maior Percentual de Desconto % sobre preço Unitário | Valor Médio Estimado. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum | BR | Lts | 84.000 | R$ 6,394 | 0,10% | R$ 537.600,00 |
| 2 | Diesel Comum | BR | Lts. | 186.000 | R$ 5,653 | 0,10% | R$ 1.052.574,00 |

ADJUDICADO PELA SRª PREGOEIRA E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO A EMPRESA: V.S LIMA EIRELI – CNPJ N° 33.988.869/0001-45, por apresentar maior percentual de desconto 0,10% (zero dez por cento), sobre o valor por litro do diesel comum cobrado em bomba de abastecimento, sendo assegurado o valor estimado para contratação equivalente a **R$ 1.588.554,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

Bonfim/RR, em 27 de janeiro de 2022
Joner Chagas
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Rocha
**Código Identificador:**F68B3339

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público ao interessado a HOMOLOGAÇÃO do Convite Nº 009/2022 – CPL, Proc. Nº 205/2021 – SMC, cujo objeto: A aquisição e fornecimento de material de ornamentação e limpeza para atender as necessidades durante as festas de comemoração do XXX Festejo de Bonfim que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro do ano de 2022 no Parque de Exposições da cidade de Bonfim do Município de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência, conforme abaixo:

| ITEM. | EMPRESA: | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| I | J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73 | R$ 113.478,80 |
| Valor total R$: 113.478,80 (Cento e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). | | |

Bonfim/RR, em 27 de janeiro de 2022.
Joner Chagas
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Rocha
**Código Identificador:**1AB882EC

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE**
**LICENÇA AMBIENTAL**

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS" | | |
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 056/2021 PROC N.° 070/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE | | |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | | |
| DADOS DO INTERESSADO | | |
| Nome/Razão Social: **JOSIEL RODRIGUES DA SILVA** | | |
| CPF/CNPJ: **760.648.322-15** | | |
| Endereço: VICINAL 09, KM 02, LOTE 109, GLEBA BALIZA | | |
| Município: CAROEBE | Telefone: (95) 9 8406-0235 | |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | | |
| Nome: **SÍTIO NOVA ESPERANÇA** | | |
| Endereço: VICINAL 09, KM 02, LOTE 109, GLEBA BALIZA | | |
| Município: Caroebe | Área Licenciada (Ha): 35,1077 ha | |
| CAR: RR-1400233-BA32.62FB.3020.4427.8F5E.BA90.1A98.76E4 | | |
| N° do Processo Administrativo: **PROC 070/2021** | | |
| Roteiro para localização: Não informado | | |
| DADOS DA ATIVIDADE | | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | | |
| **Fase da Atividade:OPERAÇÃO** | **Ano de Instalação:** 2000 | |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): | LATITUDE: 00°50'05,46'' N | LONGITUDE: 059°29'17,3"O |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | | |
| Caroebe - RR, 31 de Agosto de 2021. | | |
| ***JOSIEL RODRIGUES DA SILVA*** | | |
| Responsável Pela Atividade | | |
| ***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA*** | ***VÂNIA LEANDRO GUERRA*** | |
| Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA | Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA | |
| Decreto N.º004 de 01/01/2021. | Decreto N.º169 de 02/03/2021. | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAROEBE - SEMMA | | |
| Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro | | |
| Telefone (95) 9 8420-5713 | | |
| E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com | | |
| Caroebe - RR, 69.378-000. | | |
| CONDICIONANTES | | |
| 1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização; | | |
| 2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA; | | |
| 3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas; | | |
| 4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação; | | |
| 5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso; | | |
| 6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; | | |
| 7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas; | | |
| 8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas; | | |
| 9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente; | | |
| OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA. | | |
| A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização. | | |

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**25D11731

**GABINETE**
**LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

| | | |
|---|---|---|
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2021 | PROC N.° 084/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE | |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | | |
| DADOS DO INTERESSADO | | |
| Nome/Razão Social: **FRANCIELLE BARROS AROUCHA** | | |
| CPF/CNPJ: **059.348.842-39** | | |
| Endereço: VICINAL 03, KM 04 | | |
| Município: CAROEBE | Telefone: (95) 9 8402-1098 | |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | | |
| Nome: **SÍTIO FÉ EM DEUS** | | |
| Endereço: VICINAL 06, LOTE 189, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO | | |
| Município: Caroebe | Área Licenciada (Ha): 39,88 ha | |
| CAR: RR-1400233-4E22.B256.8F1B.4E01.B766.CB4E.556C.8327 | | |
| N° do Processo Administrativo: **PROC 084/2021** | | |
| Roteiro para localização: Não informado | | |
| DADOS DA ATIVIDADE | | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | | |
| **Fase da Atividade: OPERAÇÃO** | **Ano de Instalação:** -- | |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): | LATITUDE: 00°42'27,74'' N | LONGITUDE: 059°42'22,04" O |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | | |

Caroebe - RR, 15 de Setembro de 2021.

**FRANCIELLE BARROS AROUCHA**
Responsável Pela Atividade

.

***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**94CF6BA7

**GABINETE**
**LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

| | | |
|---|---|---|
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 071/2021 PROC N.° 085/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE | | |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | | |
| DADOS DO INTERESSADO | | |
| Nome/Razão Social: **FRANCIELLE BARROS AROUCHA** | | |
| CPF/CNPJ: **059.348.842-39** | | |
| Endereço: VICINAL 03, KM 04 | | |
| Município: CAROEBE | | Telefone: (95) 9 8402-1098 |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | | |
| Nome: **SÍTIO AROUCHA** | | |
| Endereço: VICINAL 06, LOTE 191, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO | | |
| Município: Caroebe | | Área Licenciada (Ha): 39,88 ha |
| CAR: RR-1400233-D59D.97CF.E65B.463E.893E.89A5.CD7B.4D3E.8184 | | |
| N° do Processo Administrativo: **PROC 085/2021** | | |
| Roteiro para localização: Não informado | | |
| DADOS DA ATIVIDADE | | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | | |
| **Fase da Atividade: OPERAÇÃO** | **Ano de Instalação:** -- | |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): | LATITUDE: 00°42'19,15'' N | LONGITUDE: 059°42'27,7" O |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | | |

Caroebe - RR, 15 de Setembro de 2021.

***FRANCIELLE BARROS AROUCHA***
Responsável pela Atividade

.

***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – DELEA/SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**90D850B6

## GABINETE
## LICENÇA AMBIENTAL

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS" | |
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 072/2021 | PROC N.° 086/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | |
| DADOS DO INTERESSADO | |
| Nome/Razão Social: **MARIA LUZIA ARAUJO DA SILVA** | |
| CPF/CNPJ: **446.784.872-04** | |
| Endereço: RUA WOLTER FORTE, N° 616, CASTELO BRANCO | |
| Município: CAROEBE | Telefone: (95) 9 |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | |

| | | |
|---|---|---|
| Nome: **SÍTIO NOVO** | | |
| Endereço: VICINAL 08, LOTE 53, GLEBA BRANQUINHO | | |
| Município: Caroebe | Área Licenciada (Ha): 30,31 ha | |
| CAR: RR-1400233-2A96.4FFD.8799.4536.BA52.950D.85DF.A561 | | |
| N° do Processo Administrativo: **PROC 086/2021** | | |
| Roteiro para localização: Não informado | | |
| DADOS DA ATIVIDADE | | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | | |
| **Fase da OPERAÇÃO** | **Ano de** | -- |
| **Atividade:** | **Instalação:** | |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): | LATITUDE: 00°45’11,29’’ N | LONGITUDE: 059°34’14,7" O |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS | | |
| LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | | |

Caroebe - RR, 15 de Setembro de 2021.

**MARIA LUZIA ARAUJO DA SILVA**
Responsável pela Atividade

***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**E3D3F97C

## GABINETE
## LICENÇA AMBIENTAL

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS” | |
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 073/2021 PROC N.° 087/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE | |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | |
| DADOS DO INTERESSADO | |
| Nome/Razão Social: MARIA LUZIA ARAUJO DA SILVA | |
| CPF/CNPJ: 446.784.872-04 | |
| Endereço: RUA WOLTER FORTE, N° 616, CASTELO BRANCO | |
| Município: CAROEBE | Telefone: (95) 9 |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | |
| Nome: SÍTIO NOVO I | |
| Endereço: VICINAL 08, LOTE 55, GLEBA BRANQUINHO | |
| Município: Caroebe | Área Licenciada (Ha): 29,96 ha |
| CAR: RR-1400233-1AA5.6FD4.E0ED.45DB.AD25.08A3.D9B2.B46F | |
| N° do Processo Administrativo: PROC 087/2021 | |
| Roteiro para localização: Não informado | |
| DADOS DA ATIVIDADE | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | |

| | | |
|---|---|---|
| Fase da Atividade: OPERAÇÃO | Ano de Instalação: -- | |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): | LATITUDE: 00°45'03,4'' N | LONGITUDE: 059°34'20,44" O |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | | |

Caroebe - RR, 15 de Setembro de 2021.

***MARIA LUZIA ARAUJO DA SILVA***
Responsável Pela Atividade

***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**19CC4384

---

**GABINETE**
**LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

| | | |
|---|---|---|
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0752021 | PROC N.° 080/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE | |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | | |
| DADOS DO INTERESSADO | | |
| Nome/Razão Social: **LEANDRO COSTA LINHARES** | | |
| CPF/CNPJ: **002.803.662-05** | | |
| Endereço: VICINAL 20, KM 3,5, LOTE 22, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO | | |
| Município: CAROEBE | | Telefone: (95) 9 9117-3177 |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | | |
| Nome: **FAZENDA REAL** | | |
| Endereço: VICINAL 20, KM 3,5, LOTE 22, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO | | |
| Município: Caroebe | | Área Licenciada (Ha): **28,3985 ha** |
| CAR: RR-1400233-F8C8.12B0.AA3E.479C.8EDA.EBA9.ACB7.84D1 | | |
| N° do Processo Administrativo: **PROC 080/2021** | | |
| Roteiro para localização: Não informado | | |
| DADOS DA ATIVIDADE | | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | | |
| **Fase da Atividade: OPERAÇÃO** | **Ano de Instalação:** | **2012** |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): | LATITUDE: 00°44'04,28'' N | LONGITUDE: 059°19'42,33" O |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | | |

Caroebe - RR, 22 de Setembro de 2021.

***LEANDRO COSTA LINHARES***
Responsável pela Atividade
.

***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**39B532F6

---

**GABINETE**
**LICENÇA AMBIENTAL**

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS" | |
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0772021 | PROC N.° 082/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | |
| DADOS DO INTERESSADO | |
| Nome/Razão Social: **ROBSON TOLEDO TEIXEIRA** | |
| CPF/CNPJ: **002.803.462-71** | |
| Endereço: AVENIDA MARIA PEREIRA DOS REIS, S/Nº, CENTRO | |
| Município: CAROEBE | Telefone: (95) 9 8409-4297 |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | |
| Nome: **SÍTIO SÃO JORGE** | |
| Endereço: VICINAL 14, KM 09, LOTE 55, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO | |
| Município: Caroebe | Área Licenciada (Ha): **31,9240 ha** |
| CAR: RR-1400233-D10F.083B.26F6.4F6D.82F6.D3C7.C6CC.F9F0 | |
| N° do Processo Administrativo: **PROC 082/2021** | |
| Roteiro para localização: Não informado | |
| DADOS DA ATIVIDADE | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | |
| **Fase da Atividade: OPERAÇÃO** | **Ano de Instalação:2016** |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): LATITUDE: 00°43' 41,07'' N LONGITUDE: 059°27'29,84" O | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | |
| | |

Caroebe - RR, 22 de Setembro de 2021.

***ROBSON TOLEDO TEIXEIRA***
Responsável pela Atividade

***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**FED3971C

---

**GABINETE**
**LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

| | | | |
|---|---|---|---|
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 078/2021 | | PROC N.° 083/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE | |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | | | |
| DADOS DO INTERESSADO | | | |
| Nome/Razão Social: **POLLYANA DE SOUZA FREITAS** | | | |
| CPF/CNPJ: **951.440.562-53** | | | |
| Endereço: VICINAL 06, KM 23, LTE 196 | | | |
| Município: CAROEBE | | Telefone: (95) 9 8402-9882 | |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | | | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | | | |
| Nome: **SÍTIO ÁGUA BOA** | | | |
| Endereço: VICINAL 06, KM 23, LOTE 196, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO | | | |
| Município: Caroebe | | Área Licenciada (Ha): **44,0838 ha** | |
| CAR: RR-1400233-30FB.64B0.4286.4614.BE74.49FD.FAC4.D5FC | | | |
| N° do Processo Administrativo: **PROC 083/2021** | | | |
| Roteiro para localização: Não informado | | | |
| DADOS DA ATIVIDADE | | | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | | | |
| **Fase da Atividade:** | **OPERAÇÃO** | **Ano de Instalação:** | **2012** |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): | | LATITUDE: 00°41'18,65'' N | LONGITUDE: 059°41'24,22" O |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | | | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | | | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | | | |

Caroebe - RR, 24 de Setembro de 2021.

***POLLYANA DE SOUZA FREITAS***
Responsável pela Atividade
.
***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;

8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**0E1E005F

## GABINETE
## LICENÇA AMBIENTAL

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS" | |
| LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 079/2021 PROC N.° 088/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE | |
| * * * VALIDADE: 2 ANOS * * * | |
| DADOS DO INTERESSADO | |
| Nome/Razão Social: **ROGÉRIO MARTINS DE BRITO** | |
| CPF/CNPJ: **595.614.162-04** | |
| Endereço: VICINAL 08, KM 22.5, LOTE 265 | |
| Município: CAROEBE | Telefone: (95) 9 8402-9500 |
| Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO | |
| DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE | |
| Nome: **SÍTIO ESTANCIA DA PROMESSA** | |
| Endereço: VICINAL 08, KM 22.5, LOTE 265, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO | |
| Município: Caroebe | Área Licenciada (Ha): **19,7483 ha** |
| CAR: RR-1400233-862B.0A32.8054.4ED6.A877.0F0B.081B.8D85 | |
| N° do Processo Administrativo: **PROC 088/2021** | |
| Roteiro para localização: Não informado | |
| DADOS DA ATIVIDADE | |
| Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades | |

| | | |
|---|---|---|
| **Fase da OPERAÇÃO** | | **Ano de 2020** |
| **Atividade:** | | **Instalação:** |
| Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): | LATITUDE: 00°39'23,17'' N | LONGITUDE: 059°39'02,75" O |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. | | |
| DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL | | |
| Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. | | |
| DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS | | |
| LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. | | |

Caroebe - RR, 01 DE Outubro de 2021.

***ROGERIO MARTINS DE BRITO***
Responsável pela Atividade

***FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**D0482E44

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE**
**SECRETÁRIO SEMSA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 001/2022/CANTÁ**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento à localidade da Vila Central, para iniciar o 1° ciclo de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), no período de 17/01/2022 à 21/01/2022. Conforme cronograma abaixo:

| NOME | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | SAÍDA | RETORNO |
|---|---|---|---|---|
| Carlos de Abreu Gomes | Guarda de Endemias | Vila Central | 17/01/2022 | 21/01/2022 |
| Edson da Silva Malaquias | ACE | | | |
| Elison da Silva Malaquias | ACE | | | |
| Emerson da Silva Malaquias | ACE | | | |
| Francisco Gomes Feitosa | Motorista | | | |

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2022.

Cantá - RR, 24 de janeiro de 2022.

**Alex Lima da Silva**
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

**Publicado por:**
Aubelucia Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**7A7DE739

**GABINETE**
**SECRETÁRIO SEMSA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 002/2022/CANTÁ**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento às localidades abaixo relacionados, em virtude do cronograma de reuniões com servidores em unidades de Saúde do Município, com objetivo de alinhar os trabalhos junto às equipes. Conforme cronograma abaixo:

| NOME | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | SAÍDA | RETORNO |
|---|---|---|---|---|
| Marilucia Rodrigues | Diretora do Departamento de Recursos Humanos | P.S. José Eucio Rodrigues (Santa Cecília) e UBS Antônio Gonçalves Vieira (Taboca) | 25/01/2022 | 25/01/2022 |
| | | P.S. São Raimundo e P.S. Martinho Paulo Israel (Vila Central) | 27/01/2022 | 27/01/2022 |
| Ângela Winter da Costa | Agente Administrativo | UBS Miguel Alves de Matos (Vila Santa Rita) e P.S. Cícero Rodrigues de Morais (Vila Félix Pinto) | 28/01/2022 | 28/01/20222 |
| Carlos Wendell Costa Silva | Motorista | P.S. Vila Aguiar (Vicinal 10), P.S. Joana Pereira da Silva (Vila Caxias) e P.S. Vila São José – Km20 | 31/01/2022 | 31/01/2022 |
| | | P.S. Luiz Francisco de Brito (Serra Grande II), P.S. Serra Grande I e P.S. Fonte Nova | 01/02/2022 | 01/02/2022 |

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

Cantá - RR, 25 de janeiro de 2022.

**Alex Lima da Silva**
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

**Publicado por:**
Aubelucia Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**D6C1F4D7

**GABINETE**
**SECRETÁRIO SEMSA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 003/2022/CANTÁ**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento às localidades da Vicinal Rio Branco e Ramal das Cachoeiras, para iniciar o 1° ciclo de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), no período de 31/01/2022 à 04/02/2022. Conforme cronograma abaixo:

| NOME | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | SAÍDA | RETORNO |
|---|---|---|---|---|
| Carlos de Abreu Gomes | Guarda de Endemias | Vicinal Rio Branco e Ramal das Cachoeiras | 31/01/2022 | 04/02/2022 |
| Edson da Silva Malaquias | ACE | | | |
| Elison da Silva Malaquias | ACE | | | |
| Damião André da Silva | ACE | | | |
| Francisco Gomes Feitosa | Motorista | | | |

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 26 de janeiro de 2022.

**Alex Lima da Silva**
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

**Publicado por:**
Aubelucia Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**E6984517

